

LEI Nº 640 DE 25-04-84-

autoriza o Executivo Municipal a celebrar contrato de locação para concessão de

à Câmara Municipal de Minas Gerais e em seu nome municipal participar a seguir Lei

autoriza o Executivo Municipal a autorizar a celebração de contrato de locação referente a um imóvel comercial na cidade de Minas Gerais.

Parágrafo único - O imóvel a que se refere

Art. 3º: Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a celebrar contratos civis, comerciais ou econômicos com a Delegacia de Procuradoria Pública de São José ou PMMS obrigando a anulação dos atos locais (p. Pol.).

Art. 2º Para cubrir os despesas de execução do contrato de que trata o artigo anterior fica o Prefeito do Executivo Municipal autorizado a acrescentar a qualquer hora ou parcialmente doação do Orçamento vigente.

Art. 3º: Revogados as disposições que conteria em vigor na data de sua publicação.

Presidência Municipal de São José, aos 05 de abril de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

SERGIANO FERNANDES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL